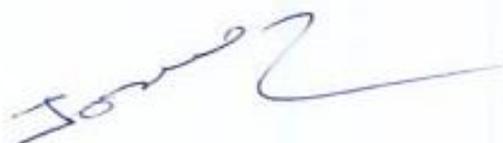


CONVITE Nº 001/2013

Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006.

Abertura dia: 30/10/2013

Horário: 09:30 horas

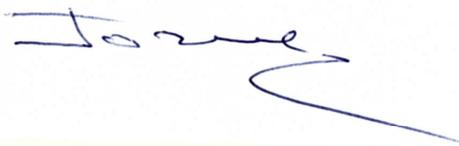


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 01/2013.
DATA DE ABERTURA	30 DE OUTUBRO DE 2013
HORÁRIO	09:30 h
OBJETO	Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado. Na forma deste Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006.
TIPO	Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global.
LOCAL	Auditório da CEASA/GO situada na BR 153 Km 5,5 – saída para Anápolis - Goiânia/GO.
FONE	(062) 3522-9007
FAX	(062) 3522-9005
PROCESSO N.º	201300057000878 / 201300057000966
INTERESSADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO

INDICE

01 - DO OBJETO	04
02 - CONDIÇÕES GERAIS	05
03 - DA PARTICIPAÇÃO	06
04 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	09
05 - DA PROPOSTA	16
06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	18
07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	21
09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	22
11 - DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO	22
12 - DO PRAZO DE ENTREGA/DA FISCALIZAÇÃO	23
13 - DA EXECUÇÃO/ DO ACRESCIMO/DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	23
14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	24
15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO	25
16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES	26
17 - DAS OBRIGAÇÕES	29
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
19 - DO FORO	31
20 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
21 - ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO.	
22 - ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO PÂNICO	
23 - ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO	
24 - ANEXO V - AVISO DE CARTA CONVITE	
25 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO IDONEIDADE DA EMPRESA	
25 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA	
26 - ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL	
27 - ANEXO XIX - ATESTADO DE VISTORIA	



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2013

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, com sede na BR-153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-GO, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º 009 de 03/10/2013, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº **201300057000878/201300057000966**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, observando os fatores constantes do critério de julgamento descrito no item 07 deste edital. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade

Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - Integram o edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Especificação para elaboração de levantamento arquitetônico.

Anexo III - Especificação para elaboração de projeto de incêndio e pânico.

Anexo IV - Especificação para elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro.

Anexo V - Aviso de Carta Convite.

Anexo VI - Declaração de idoneidade da empresa.

Anexo VII - Declaração para microempresas e empresa de pequeno porte.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que regularmente convidadas pela Comissão de Licitação da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, localizada na BR 153 km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia - GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas nesta Comissão.

2.2 - As empresas não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste edital, deverão ser cadastradas nesta Comissão e se manifestar, através de requerimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta do início da sessão de abertura da licitação.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:



- 2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas.
- 2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital.
- 2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento.
- 2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada.
- 2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação.
- 2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão.
- 2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.
- 2.4 - Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1.1 - Em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.1.2 - Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no



art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.1.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.1.5 - Que não atenda as exigências deste Edital.

3.1.6 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame.

3.1.7 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.3 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.4 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.

3.5 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite, mencionado no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além do nome completo do licitante a indicação com os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
“Comissão Permanente de Licitação”
CONVITE N.º 001/2013
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
“Comissão Permanente de Licitação”
CONVITE N.º 001/2013
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.6 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.7 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.8 - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.9 - Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

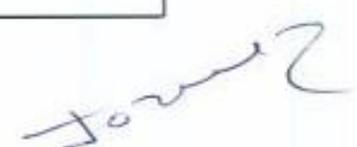
4.1 - A "documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - Da Participação, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 - CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados, em vigência em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. A exigência deste item é dispensável no caso de licitante não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela Comissão de Licitação da CEASA/GO, sendo obrigatória a mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital.

4.1.2 - Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.3.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

4.1.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

4.2.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

4.2.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

4.2.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.4 - **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

4.3.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

4.3.2 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.3.3 - **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa e a do Estado de Goiás, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

4.3.4 - **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

4.3.5 - **Certidão Negativa de Débito - CND**, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade na data de realização da licitação.

4.3.6 - **Certidão de Regularidade de Situação - CRS**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

4.3.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

4.3.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:

4.4.1 - Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

4.4.2 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência



ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
ILG =	$\frac{(AC + RLP)}{(PC + LP)}$	=	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$
GS =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$	=	$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

4.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

4.4.5 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

4.4.6 - Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.



4.4.9 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

4.4.10 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

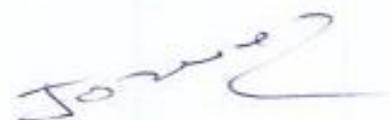
4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 - *Certidão de Registro e Regularidade* da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.5.2 - *Capacitação técnico-profissional*, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

4.5.3 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.5.2 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante *Certidão de Registro e Regularidade* da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, caso a licitante em questão seja adjudicatária.

4.5.4 - A vistoria da área deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento ORIGINAL DA CARTEIRA DO CREA OU CAU e contrato social da empresa que prove seu vínculo com a empresa. A vistoria será realizada às 09 horas na quarta-feira que anteceder a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como as propostas, sendo



que, após a chamada da DEINFRA para início da vistoria não será permitida entrada de nenhum outro representante de qualquer empresa. O **Atestado de Vistoria** será emitido pelo representante Engº Civil membro da DEINFRA. Será inabilitado qualquer participante que não apresente o Atestado de Vistoria.

4.5.5 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

4.5.5.1 - A empresa deverá apresentar certidão de acervo técnico registrada pelo CREA, comprovando a execução de um serviço dentro dos padrões proposto por este edital.

4.5.6 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, contendo declarações e informações conforme modelo constante do ANEXO IV, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

4.5.7 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL contendo declarações e informações conforme modelo constante do ANEXO V, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

4.5.8 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

4.5.9 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, deverão ser apresentados os documentos dos itens 4.3.3 e 4.3.7, em nome e com CNPJ da matriz.

4.5.10 - Se a licitante for à matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo o documento do item 4.3.7.

4.5.11 - Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



4.5.12 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.13 - Os documentos requeridos neste edital disponíveis via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.

4.6 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei complementar nº 123/2009.

4.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.8 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.9 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.9.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo



de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocar a proponente, nos termos do subitem 7.11.

05 - DA PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, memorial descritivo/especificações técnicas, e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1 - Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso GLOBAL, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

5.1.2 - *Carta Proposta* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

5.1.3 - *Apresentar orçamento analítico* completo, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital.

5.1.4 - *Apresentar Cronograma Físico-Financeiro* detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.

5.1.5 - Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

5.1.5.1 - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

5.1.6 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados deverá ser de 5 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

5.1.7 - O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

5.1.8 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.2 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes do orçamento analítico constante deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.3 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos no orçamento analítico neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

5.4 - É obrigatória a cotação total dos serviços constantes do orçamento analítico, sob pena de desclassificação, caso não o faça.



5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.6 - A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

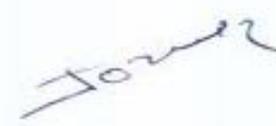
06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados (lacrados) contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 - Caso haja anuência dos licitantes participantes, visando à organização e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3 - Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação desta Pasta.

6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.



6.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será realizado com base no menor preço global, Regime de empreitada por preço global.

7.1.2 - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) menor preço global, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.1.3 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.



7.2 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

7.3 - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Edital.

7.4 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.5 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93.

7.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.7 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.8 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e via fax, estando também à disposição dos interessados no



horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis junto a Comissão de Licitação.

7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.11.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.11.2 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.10.2.

7.11.3 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 7.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.2 - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no artigo 41 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.



8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos próprios da CEASA/GO.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

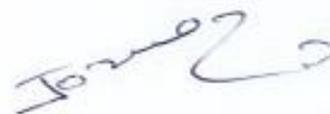
11 - DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII do presente ato convocatório.

11.2 - Os serviços deverão ser executados conforme normas constantes deste edital e seus anexos.

11.3 - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, obedecendo aos prazos dispostos no termo de referência.

11.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da licitante.



12 - DO PRAZO DE ENTREGA / DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste edital e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

12.2 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições pré-estabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

12.4 - Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o **levantamento**, as **planilhas/ cronogramas** entregues impressas e em **arquivo digital no formato .xls ou .xlsx**, juntamente com o **projeto**, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

13.1 - Caberá, à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização, através da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA, dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

13.2 - Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reparação/correção de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do

Setor de fiscalização da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

13.4 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

14.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 18.6, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.

14.5 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do relatório final da execução do serviço contratado, contendo as respectivas

notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela contratante, para solução de seus débitos.

15.2 - Será pago à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

15.2.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

15.2.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.3 - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

15.2.4 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS.

15.2.5 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

15.2.6 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

15.2.7 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

15.3 - Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constantes da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a contratante, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.



15.5 - Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 15.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes.

16.1.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora.

16.1.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela CONTRATADA salvo em caso de calamidade pública.

16.1.4 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

16.1.5 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

16.1.6 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

16.1.7 - O atraso injustificado para o início do serviço contratado.

16.1.8 - A paralisação do serviço contratado sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

16.1.9 - Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

João

16.1.10 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal.

16.1.11 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

16.1.12 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

16.1.13 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

16.1.14 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.13 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

16.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

16.2.1 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

16.2.2 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2.3 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de informações imprescindíveis para execução dos serviços, objeto deste edital, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.



16.2.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

16.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

16.4 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

16.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e consequentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

16.5.1 - Advertência conforme o caso.

16.5.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5.3 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.



16.5.4 - Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada, entre outras exigências previstas no Contrato anexo a este Edital, a fornecer todos os serviços, objeto do presente CONVITE para os quais tenha sido considerada vencedora, em conformidade com Edital e seus anexos, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório.

17.1.2 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

18.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

18.3 - Havendo interesse do poder público, o presente edital poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

18.4 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto a ela adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



18.5 - As divergências oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás.

18.6 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na Comissão Permanente de licitação, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega do envelope proposta, no local descrito a seguir:

Centrais de Abastecimento de Goiás

Comissão Permanente de Licitação – CPL

BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia/GO CEP. 74.675-090

Fone: (62) 3522-9007 Fax: (62) 3522-9005

E-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br

18.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

18.8 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

18.9 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que terá publicidade na forma da lei, estando disponível junto da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no horário comercial, no local descrito no subitem 18.6.

18.10 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



18.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

18.8 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

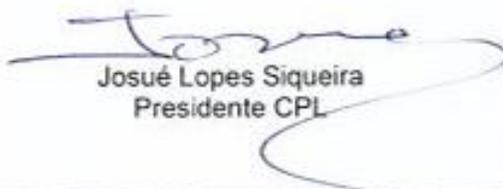
18.9 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que terá publicidade na forma da lei, estando disponível junto da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no horário comercial, no local descrito no subitem 18.6.

18.10 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CEASA, aos 17 dias do mês de outubro de 2013.



Josué Lopes Siqueira
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- O objetivo deste termo de referência são as considerações importantes para a contratação de Empresa de Engenharia Especializada no desenvolvimento do Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), do Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006 e apresentar ainda Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado.

2. JUSTIFICATIVA:

- Em função de exigência da 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público e em cumprimento a Lei 15.802/2006 para atender à necessidade de adequação do uso dos espaços físicos da CEASA, com vistas às exigências do Diretor Presidente propõe-se a elaboração de levantamento arquitetônico das instalações conforme AS BUILT (como construído), dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Cronograma Financeiro, Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA para aprovação junto aos Bombeiros. Tais procedimentos se fazem necessários para sanar procedimento instaurado junto ao MP, e que irão dar subsídio tanto para elaboração do projeto de combate à incêndio e pânico, quanto para se ter conhecimento da realidade dos prédios pertencentes a este órgão, podendo ser utilizado como mecanismo para diversas ações, tais como: levantamento de área de varrição, utilização para projeto de malha viária interna da CEASA, e outros que se fizerem pertinentes.

3. PROJETOS EXECUTIVOS A SEREM ELABORADOS:

3.1 – LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO:

- Planta de Implantação
- Planta de Locação
- Planta Baixa das Edificações
- Planta com definições de ambientes/layout para cálculo de carga de incêndio
- Planta da Cobertura
- Cortes em dois sentidos

- Fachadas (duas no mínimo)
- Detalhes pertinentes
- Anotação de ART junto ao CREA-GO

3.2 - PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO COMPREENDENDO:

- Plantas de Combate a Incêndio
- Plantas de Iluminação de emergência
- Plantas de detalhes gerais
- Memoriais de cálculos
- Memoriais descritivos
- Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás
- Anotação de ART junto ao CREA

3.3 – ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPREENDENDO:

- Orçamento Detalhado com base nas planilhas oficiais (AGETOP / SIAPE)
- Cronograma Físico/Financeiro
- Anotação de ART junto ao CREA

3.4 – ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPREENDENDO:

- Laudo Técnico das Instalações Elétricas e do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica
- Anotação de ART junto ao CREA

4- INFORMAÇÕES:

- A Centrais de Abastecimento de Goiás SA - CEASA-GO, através da comissão de licitação, selecionará empresas para elaboração dos Projetos de Engenharia Construtivos (acima relacionados), referentes ao Complexo CEASA-GO (Portaria; Prédio da Administração; GP 1; GNP 1 (Pedra I); GP 2; GP3; GP 4; GP 5; GP 6; GP 7; GP 8; GNP II (Pedra II); Depósito de Guariroba; Shopping; Depósito Madioca; Depósito Milho; Portaria do Comprador; Banco de Alimentos; Banco de Caixas; Rádio CEASA; Banheiros).
- Situados em Goiânia, Goiás.
- Todas as taxas, anotações de ART's, aprovações de projetos (Corpo de Bombeiros e outros), são de responsabilidade do Contratado.

5 - PREÇO:

- Os serviços solicitados serão por **CARTA CONVITE**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço. **NÃO SERÁ PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA NENHUM TIPO DE ADITIVO.**

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Será considerado o seguinte cronograma:

- 30 (trinta) dias para apresentação dos anteprojetos.
- 20 (vinte) dias na entrega final dos projetos com planilha orçamentária/cronograma financeiro e laudo técnico.

7 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Será considerado o seguinte cronograma para pagamento:

- 90% na entrega final dos projetos;
- 10% na aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

8 - MULTA:

- Os projetos deverão ser entregues concluídos dentro do prazo estabelecido, aceitos pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sendo que em casos de atraso sem justificativas devidamente acatadas, ocorrerá multa diária de 1% (um por cento) do valor do serviço da OS.

9 - SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será feita formalmente mediante Ordem de Serviço (OS) específica, que definirá de forma clara o serviço a ser executado, através do gestor do processo, designado pela Presidência da CEASA-GO.
- Os serviços que apresentarem incorreção ou imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais, deverão ser corrigidos gratuitamente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital.
- Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

- A vistoria da área deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento ORIGINAL DA CARTEIRA DO CREA OU CAU e contrato social da empresa que prove seu vínculo com a empresa. A vistoria será realizada às 09 horas na quarta-feira que anteceder a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como as propostas, sendo que, após a chamada da DEINFRA para início da vistoria não será permitido entrada de nenhum outro representante de qualquer empresa. O **Atestado de Vistoria** será emitido pelo representante Eng^o Civil membro da DEINFRA. Será inabilitado qualquer participante que não apresente o Atestado de Vistoria.
- Certidão de registro expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região onde situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, dentre os quais o engenheiro responsável pelo acervo técnico para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro técnico da empresa onde deverá constar na certidão do CREA-GO.
- É vedada a indicação de um mesmo profissional com responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- CAT emitida pelo CREA onde poderemos constatar a capacidade técnica da pessoa jurídica para execução dos projetos em questão, as CAT poderão estar em nome dos Engenheiros/Arquitetos desde que eles constem no quadro técnico da empresa.

CAT – Levantamento Arquitetônico.

CAT – Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

Jonas José Alves Sobrinho
Eng^o. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

- OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Levantamentos Arquitetônicos nos diversos tipos e deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão serviços para a CEASA-GO, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos levantamentos.

- DOS PARTICIPANTES:

2.1 - Poderão participar Empresas que tenham comprovada experiência através de registro junto ao CREA de levantamento cujo porte assemelhe ao que se propõe. Os profissionais não poderão fazer parte do quadro de profissionais da CEASA-GO.

2.2 - Os Levantamentos Arquitetônicos a serem elaborados deverão ser apresentados em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD, apresentados em mídia gravável nos formatos DWG e PDF, especificando os projetos e materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo.

- LEVANTAMENTO:

Deverá conter:

a) Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas dos prédios nos limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético e verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limitrofes;
- Área em questão destacada;
- Indicação da área em questão.

b) Planta de Implantação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso internas;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);

- Áreas ajardinadas (Plantas de paisagismo do complexo – plano de massa e definição de espécimes vegetais), estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios;

c) Plantas dos Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Localização de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
- Localização de torres de elevadores e outros;
- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
- Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
- Uso das convenções oficiais;
- Especificações gerais;
- Quadro de Aberturas, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.

d) Planta de Cobertura:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;

e) Cortes:

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto (no mínimo dois);
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.

f) Fachadas:

- Nome e escala do desenho;
- Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
- Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;
- Indicação das divisas do terreno.

5.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o levantamento, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Jonas José Alves Sobrinho
Eng^o. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO E PÂNICO

1 – OBJETIVO

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos de Combate à Incêndio, para as obras públicas de responsabilidade da CEASA-GO.

O projeto de Instalações de Combate a Incêndio deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado; de acordo com as Normas da ABNT, Especificações da CEASA-GO, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Os projetos deverão ser analisados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura – DEINFRA, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

Para a análise em apreço, os projetos deverão ser apresentados em cópias plotadas em papel sulfite, Cd(s) com o arquivo contendo o projeto, acompanhados do Memorial Descritivo e Especificações de autoria própria, Relação de Materiais e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente anotada no CREA.

2 – PROJETO

2.1 - Do projeto de Instalações de Combate a Incêndio deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de água para combate a incêndio, reservatório com indicação da Reserva Técnica, cortes, hidrantes, sprinklers, sistema de pressurização das colunas, prumada e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, localização precisa dos apontamentos de sprinkler e outros, conforme a necessidade que se fizer necessária.
- Legenda, memorial de cálculo dos conjuntos motor-bomba de pressurização, memorial descritivo, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.
- Indicação de todos os equipamentos, em quantidade e especificações, recomendados pelo Corpo de Bombeiros, tais como: extintores, hidrantes, sistema de alarme (tipo sirene eletrônica ou campainha), sinalização indicativa de abandono do local, etc.

3 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues a DEINFRA, que irá emitir o termo de recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Jonas José Alves Sobrinho
Engº. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO V

AVISO DE CARTA CONVITE - 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação através da CEASA, torna público a quem possa interessar, que realizará no próximo dia 30 / 10 / 2013 às 09:30 hs, em sua sede, sito ao Km 5,5, Rodovia BR-153 - saída para Anápolis - Goiânia/GO, a licitação sob a modalidade de CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei n°8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, no recinto desta central.

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes do edital, que se encontra disponível na Comissão de Licitação, devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação do certame.

Maiores informações, no local, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 hs.

A cópia do edital poderá ser disponibilizada através o site
www.ceasa.go.gov.br

Divulgue-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2013

Comissão Permanente de Licitação da CEASA-GO.



Josué Lopes Siqueira
Presidente da CPL/CEASA

CIENTE: _____

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

1 – OBJETIVO

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração das Planilhas de Orçamento e dos Cronogramas Físico-Financeiros, para as obras públicas de responsabilidade da CEASA-GO.

As planilhas deverão ser elaboradas com base nas tabelas oficiais do governo (AGETOP ou SINAPE), usando como referência a tabela mais recente; de acordo com as Normas da ABNT, Especificações da CEASA-GO, Projeto de Arquitetura e complementares.

Os preços não encontrados nas tabelas oficiais deverão ser cotados junto a fornecedores/prestadores de serviços de conhecida idoneidade e atendimento, na quantidade de três cotações para formarem o preço de referência do item.

2 – PLANILHAS/CRONOGRAMAS

As planilhas e cronogramas deverão ser elaborados em planilha eletrônica, tomando o cuidado com erros corriqueiros tais como arredondamento de valores, preços unitários acima do preço de mercado, materiais e serviços idênticos com preços diferentes, ausência de custo unitário, incompatibilidade com os projetos, falta de BDI conforme decreto do Estado de Goiás.

3 - ENTREGA / RECEBIMENTO DAS PLANILHAS E CRONOGRAMAS:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com as planilhas/ cronogramas entregues impressas e em arquivo digital no formato .xls ou .xlsx, entregues a DEINFRA, que irá emitir o termo de recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Jonas José Alves Sobrinho
Eng.º. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, XX de XXXXXXXXX de 2013

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

CARTA CONVITE Nº 001/2013
Processo nº 201200057000878 / 201300057000966

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

Handwritten signature

CONTRATO N.º _____/2013-ASJUR
Processo n.º **201300057000878/201300057000966.**

Contrato de empresa para elaboração de projeto de engenharia especializada em levantamento arquitetônico (AS BUILT), projeto executivo contra incêndio e pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e laudo técnico das instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, com as devidas anotações de responsabilidade técnica – ART. Apresentar ainda, planilha orçamentária/ cronograma físico-financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006.

CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede à BR 153, Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia - GO, ora representada por seu Diretor Presidente, **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.920.541-49, residente e domiciliado nesta capital, e pelos Diretores: **Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 303.114.381-71, **João Augusto Machado**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor Técnico, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada

CONTRATANTE.

CONTRATADA

XX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº _____, Qd. _____, Lts. _____, Setor _____, CEP XX.XXX-XXX. Cidade, Estado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada

CONTRATADA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma da Lei nº. 8.666/93, decorre da CARTA CONVITE nº. 001/2013-CPL, devidamente homologada em ___/___/2013 pela Presidência da CONTRATANTE (fl. ___); tudo constante do Processo nº. 201300057000878/201300057000966, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.



02. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

02.1 - O objeto deste contrato é: *Contratação de uma empresa de engenharia especializada no desenvolvimento do levantamento arquitetônico (as built), do projeto executivo contra incêndio e pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e laudo técnico das instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica- SPDA, com as devidas anotações de responsabilidade - ART. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006 e apresentar ainda planilhas orçamentárias/cronograma físico-financeiro para execução, conforme memorial/especificações técnicas e Planilha orçamentária constados no Termo de Referência deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.*

02.2 – Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global e de acordo as Especificações Técnicas do edital Carta Convite 001/2013 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO.

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2 – Se necessário à melhoria técnica do serviço para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer à execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3 – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da CONTRATADA.

03.3.2 – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Infra Estrutura da CONTRATANTE.

03.4 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.4.1 – unilateralmente pela Administração:

03.4.1.1 – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

03.4.1.2 – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.



03.4.2 – por acordo das partes:

03.4.2.1 – quando conveniente à substituição da garantia de execução.

03.4.2.2 – quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

03.4.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução dos serviços.

03.4.2.4 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

04. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

04.1.1 O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2012, acostada à fl. ___.

04.1.2 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – RECURSOS:

04.3.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos de receita própria.

05. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

05.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do relatório final da execução do serviço contratado, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela contratante, para solução de seus débitos.

Será pago à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

05.1.1 - Termo de Vistoria/Relatório de Medição emitido pela fiscalização.

05.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

05.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.



05.1.3.1 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.1.5 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS.

05.1.6 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição.

05.1.7 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição.

05.1.8 - Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

05.1.9 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

05.1.10 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

05.1.11 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CEASA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

05.3 - Para o pagamento a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 11.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

05.4 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, será em moeda corrente do país, com valor certo, fixo e irrevogável.

05.5 - Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá interpor judicialmente.

05.6 – A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

06. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias para apresentação dos ante-projetos e 20(vinte) dias na entrega final dos projetos**



com planilha orçamentaria/cronograma financeiro e laudo técnico, nas condições apresentadas no **Termo de Referência**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

06.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 50 (**cinquenta**) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

06.3 – PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93.

06.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93.

07. CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

07.1.1 – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

07.1.8 - responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionária de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

07.1.9 - reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

07.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

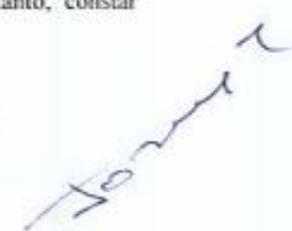
07.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos.

08. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

08.1- Caberá à CONTRATANTE, através da Divisão de Infraestrutura, a supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

08.1.1 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, pelo Engenheiro Civil, JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO – CREA 8661/D-GO como responsável técnico do serviço, o qual também deverá atestar como gestor do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

08.1.2 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **09.02**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na portaria de designação.



09. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

09.1- O recebimento dos serviços será feito pela CEASA, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

09.2 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no edital de licitação Carta Convite 001/2013 e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

09.3 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições pré-estabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

09.4 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

09.5 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

09.6 - Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o levantamento, as planilhas/ cronogramas entregues impressas e em arquivo digital no formato .xls ou .xlsx, juntamente com o projeto, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

11.1 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.2 - A sanção contratual a que se refere o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa.

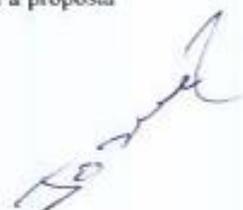
11.4 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se foro o caso, cobrada judicialmente.

11.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, além da aplicação da sanção prevista no item 11.1 deste Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

11.5.1- Advertência.

11.5.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

11.5.2.1 - Por 6 (seis) meses – quando a CONTRATADA incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou a cumprir com a proposta apresentada.



11.5.2.2 - Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

11.5.2.3 - Por até 2 (dois) anos – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.

11.6.1 – O ato de declaração de inidoneidade perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à ADMINISTRAÇÃO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.5.2** deste instrumento contratual.

11.6.2 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

11.7 – A sanção aplicada conforme o item **11.6** mediante apuração dos fatos em processo administrativo.

11.8 – As sanções previstas nos itens **11.5.2** e **11.6**, também poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão deste contrato tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo e demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 – Todas as penalidades aqui previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas em Lei, sendo que as multas obedecerão aos seguintes limites:

11.9.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação.

11.9.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

11.9.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo, e

11.9.4 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei).

12.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

12.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3.2 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

14.2 - E, por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **XXX** dias do mês de **XXX** de **2012**.

Pela CONTRATANTE:

EDVALDO CRISPIM DA SILVA
Presidente da CEASA/GO

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX
CARGO

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Carta Convite n.º 001/2013 – CEASA/GO

Processo n.º 201300057000878/201300057000966

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Em atendimento ao item 4.5.4 do Edital, declaramos que a _____
CNPJ/MF: _____, aqui representada por seu Representante Legal,
Sr. _____ CREA: _____, RT DA EMPRESA, esteve
presente nesta data, e que tomou conhecimento dos locais e das especificações dos
serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, e que a
mesma vistoriou os locais, objeto da CARTA CONVITE N.º 001/2013, sanando nesta
data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Nome completo do profissional: _____

N.º do CPF ou CREA: _____

Goiânia, / /

Jonas José Alves Sobrinho
Eng.º. Civil CREA/GO – 8661/D

